



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS
COSTA PEREIRA**

Telefone(s): 65 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543 /
7545 / 7547 / 7548

e-mail:

Ofício N° : 25/2017

Cuiabá-MT, 31 de janeiro de 2017

Ao Senhor

ADÃO NUNES

Rua A, n.º 80, Quadra 164, Casa n.º 32, Sagrada Família
Rondonópolis – MT



ASSUNTO: Auditoria de Conformidade

Em face à análise de Auditoria de Conformidade da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, referente aos atos de gestão do exercício de 2016, conforme consta no Processo n.º 214698/2016, fica Vossa Senhoria **CITADO**, para no prazo de **15 dias**, a contar do recebimento deste, apresentar manifestação referente ao achado n.º 8 e subitem, constante no Relatório Técnico e Decisão (cópias anexas), a serem protocoladas neste Tribunal de Contas. Nos termos dos artigos 6º, 59, IV, 60, 61, §2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) c/c os artigos 89, VIII, 140, 256, §1º, da Resolução n.º 14/2007.

Ressalto-lhe que o não atendimento no prazo regimental implicará o prosseguimento normal do referido processo com declaração de revelia, nos termos no art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e do art. 140, §1º, da Resolução nº 14/2007.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS PEREIRA¹
Conselheiro Internino
(Portaria 009/2017, DOC TCE/MT de 24/01/2017)

¹Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006